



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito



**DECRETO MUNICIPAL Nº 05
DE 20 DE MAIO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023 E SEUS ADITIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO COM A COOPERATIVA MODERNIZA – COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quebrangulo/AL e demais legislações municipais pertinentes.

CONSIDERANDO: a Súmula 479 do Supremo Tribunal Federal, que determina que a Administração Pública pode anular e revogar seus próprios atos, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO: disposto na Lei Federal nº 8.666/93, no Artigo 78, I, XII que explicam as possibilidade de rescisão unilateral de contrato administrativo;

CONSIDERANDO: disposto na que a Cláusula Onze do Contrato Administrativo nº 037/2023, celebrado pelo Município de Quebrangulo – AL, prevê a possibilidade de rescisão unilateral nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO: que o Município de Quebrangulo - AL celebrou contrato com a MODERNIZA - Cooperativa de Trabalho Serviços, Gerais e Administrativos – Contrato nº 037/2023, e considerando as notícias veiculadas na imprensa e informações acerca de investigação envolvendo a respectiva cooperativa, o Município com seu Poder Discricionário, entendendo impossível a manutenção do respectivo contrato administrativo;

CONSIDERANDO: a imperatividade de contratar por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no art. 37, inciso IX da CF/88, que autoriza a contratação de serviços essenciais e por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO: a continuidade administrativa como um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO: a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, em especial prejudicar os serviços essenciais municipais

CONSIDERANDO: ainda que o ato administrativo referente às presentes admissões temporárias deve ser precedido da verificação do comprometimento (60%) da receita corrente líquida do Município com gastos com pessoal, não podendo tal percentual extrapolar os limites estabelecidos. (art. 22, parágrafo único, inciso IV c/c art. 20, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000);

CONSIDERANDO que a atual administração, ao se deparar com a emergência, deve



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito



realizar a solução, que, *in casu*, é a contratação emergencial em caráter de urgência, com o fito de não comprometer o serviço público municipal.

DECRETA:

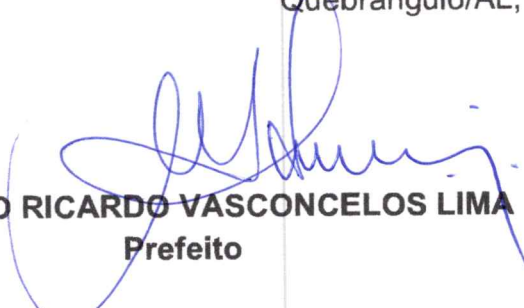
Art. 1º - Fica rescindido o contrato administrativo nº 037/2023 e seus aditivos firmados com a MODERNIZA – COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ/MF sob n. 17.529.309/0001-83, nos termos das considerações descritas acima, com efeitos legais a partir da sua assinatura.

Art. 2º - Fica declarada situação de emergência no âmbito da Administração Pública Municipal em razão do interesse público e, a necessidade de prestação de serviços considerados essenciais e inadiáveis à população;

Art. 3º - A situação de emergência de que trata o artigo 2º deste decreto autoriza contratação, por excepcional interesse público, de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, visando à continuidade dos serviços essenciais à população.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Quebrangulo/AL, 20 de maio de 2024.


MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito